



# Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2143, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2.238 DE 2023, PARA EMENDAS IMPOSITIVAS NO ART. 177-A, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

### EMENDA IMPOSITIVA Nº 10/2024

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

O vereador **JOSÉ EVALDO DE SOUZA**, em cumprimento às atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 177-Ada Lei Orgânica Municipal, apresentam o seguinte projeto de lei, que Estima a Receita e Fixa Despesas do Município de Antônio Carlos -MG, para o exercício financeiro de 2024.

**Art. 1º - Altera a redação do Projeto de Lei nº 2.238/2023, para acrescentar as seguintes emendas impositivas ao quadro orçamentário:**

**03.010.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10- SAUDE**

**302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**0003 ACESSO SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES**

**2717 MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CISALV**

**3.1.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO PUBLICO**

**3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO PUBLICO**

**4.4.71.70.00 – RATEIO PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO**

Custeio de cirurgias e exames com o convenio CISSALV.....R\$  
59.069,45

**Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

GABINETE DO PREFEITO, 26 de janeiro de 2024.

  
**MARCELO RIBEIRO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL